



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº ⁵⁸~~64~~, de 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ,
 faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono
 a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica criada a Cadeira de Arte Culinária,
 na Cidade, que se destina a manter a Educação e o Ensino de sua qualifi-
 cação.

ARTIGO 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
 um Crédito Especial, em importância que julgar suficiente, para fazer fa-
 ce ao pagamento dos Vencimentos da Titular da Cadeira ora criada, no pe-
 ríodo de Fevereiro a Dezembro do ano em curso, e a incluir na Proposta /
 Orçamentária, dotação nêsse sentido, para o exercício financeiro de 1972.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de
 sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO DE JUQUIÁ, aos 24 de Janeiro de 1971.

a)

Roldão Cordeiro Sobral

ROLDÃO CORDEIRO SOBRAL

- PREFEITO -